



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 009/2019

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886 de 28 de dezembro de 2017, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.05.01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
20.605.0001.2107	Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	500,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais		

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
02.07.04	Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0004.2120	Manutenção e Apoio à Cultura Esporte e Lazer		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.500,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais		

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.01	Secretaria da Saúde		
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais		

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do superávit financeiro de recursos vinculados, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.878 de 19/09/2017, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de março de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal